

CI-CEL-Nº 16.279/2019

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2019.

Da: Comissão Especial de Licitação – CEL
Para: Diretor-Presidente – DIRPRE

Assunto: Revogação dos Atos Administrativos de Homologação e Adjudicação da Concorrência nº 005/2016.

Considerando a interposição do Pedido Cautelar com Medida Cautelar de Urgência promovida pela Licitante **TOSTES & DE PAULA ADVOCACIA EMPRESARIAL**, através do **Processo 5021543-38.2019.4.02.5101 distribuído na 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro**, posteriormente remetido em razão de prevenção avocada no Mandado de Segurança nº **5021514-85.2019.4.02.5101** para tramitar na 21ª Vara Federal do Rio de Janeiro, a fim de evitar decisões conflitantes e, tendo em vista os deslindes das questões com a denegação da segurança por perda de objeto, no segundo processo e inserção das Licitantes desclassificadas inicialmente em suas Propostas de Preços no Certame do Procedimento Licitatório sob referência, **TOSTES & DE PAULA ADVOCACIA EMPRESARIAL, FERREIRA & CHAGAS ADVOGADOS e ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, em conformidade com o teor da Súmula 262/2010 do Tribunal de Contas da União que determina a oportunização das Licitantes desclassificadas por inexecuibilidade a demonstrar seus custos em razão da presunção relativa de inexecuibilidade.

Por conseguinte, houve uma nova ordem de classificação das Licitantes concorrentes, razão pela qual a Comissão Especial de Licitação vem a presença de V.Sa. REQUERER a Revogação dos atos administrativos de Homologação do resultado e Adjudicação do Objeto à Licitante **ROCHA CALDERON E ADVOGADOS ASSOCIADOS** como vencedora do Certame, cujo objeto trata da contratação de “Sociedade de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, na esfera judicial, administrativa

contenciosa externa e consultoria preventiva, especializados nos ramos do Direito do Trabalho, Processo do Trabalho, Previdenciário e Tributário, no âmbito da Justiça do Trabalho” – Processo Administrativo nº 12.186/2015 , CONCORRÊNCIA Nº 005/2016,

Atenciosamente,

Marli Barros de Amorim
Presidente da CEL

À
Comissão Especial de Licitação – CEL

De acordo.
Providenciar.

Rio de Janeiro, 09/10/2019

FRANCISCO ANTONIO MAGALHÃES LARANJEIRAS
Diretor-Presidente